

Exerceu advocacia.

Foi docente do ensino secundário e agente do Ministério Público, entre 1989 e 1990.

Tem sido conferencista, docente convidada e formadora, em Portugal e no estrangeiro, sobre temas de Segurança Social.

311943315

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 129/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho proferido que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da ACT, aberto pelo Aviso n.º 6117/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017, torna-se público que foi celebrado, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Magda Raquel Almeida Carvalho ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e no 15.º nível remuneratório da carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a 01 de novembro de 2017.

Foi concluído com sucesso o período experimental, homologado pelo despacho datado de 22 de novembro de 2018.

27 de novembro de 2018. — A Inspectora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

311910931

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Saúde

Portaria n.º 25/2019

O Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E., foi autorizado a assumir o encargo referente à Aquisição de Serviços de Alimentação a Doentes e Pessoal, no período de 2016 a 2018, mediante a Portaria n.º 808/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212 de 29 de outubro.

Considerando que o referido Hospital pretende alterar os montantes a executar anualmente, prorrogando a despesa até 2020, é necessário proceder à alteração da referida Portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

1 — É alterado o n.º 2 da Portaria n.º 818/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro, que passa a ter a redação seguinte:

«2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 1.245.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 1.660.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 1.660.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 415.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — Apresente Portaria produz efeitos reportados a 19 de outubro de 2015.

18 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311931708

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 14/2019

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro e tendo em consideração a

proposta do Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Douro I — Marão e Douro Norte, Dr. José Afonso Domingues, por deliberação de 12 de outubro de 2018 do Conselho Diretivo da ARS do Norte, IP, foram designados os profissionais abaixo identificados como Vogais daquele órgão, pelo período de 3 anos, a produzir efeitos à data da deliberação, atendendo a que reúnem as qualificações adequadas para o exercício das funções inerentes ao cargo, conforme notas curriculares em anexo:

Nome	Carreira
Iolanda Arlete dos Reis Teixeira Moreira	Especial de Enfermagem.
Marisa Alexandra de Andrade Borges	Técnica Superior de Saúde.

Nota Curricular

Iolanda Arlete dos Reis Teixeira Moreira. Nascida a 17 de outubro de 1955.

Formação académica:

Licenciada em Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem de S. João, Porto (julho, 1978).

Especialidade em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica S. João, Porto (janeiro, 1985).

Curso de Administração dos Serviços de Enfermagem, Escola Cidade do Porto (dezembro, 1989).

Mestre em Ciências de Enfermagem, no Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto (março, 1996).

Pós-Graduação em Infecção Associada aos Cuidados de Saúde, no Instituto de Ciências da Saúde, da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa (julho, 2008).

Curso de Qualificação de Auditores Internos da Qualidade (maio de 2018).

Experiência Profissional:

Enfermeira no Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar, desde 12/09/1978.

Vogal de Enfermagem da Direção do Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar.

Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, no Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar, entre 1985 e 1989.

Enfermeira-Chefe no Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar, entre 27/07/1989 e 19/12/2001.

Enfermeira-Supervisora da Sub-Região de Saúde de Vila Real, entre 20/12/2001 e 08/01/2003.

Enfermeira-Diretora da Sub-Região de Saúde de Vila Real, entre 09/01/2003 e 09/01/2006.

Enfermeira-Supervisora no ACES Marão e Douro Norte.

Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Douro I — Marão e Douro Norte, desde 2009.

Integra/integrou equipas, grupos de trabalho e comissões específicas designadamente:

Comissão do Controlo de Infecção — PPCIRA, desde outubro de 2003 até à presente data.

Comissão da Qualidade do ACES.

Grupo de trabalho de enfermagem para estudo dos Registos dos Cuidados de Enfermagem — Projeto Enfinco, Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar (1998-1999).

Projeto “Apoio Domiciliário” — Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar, aprovado pelo Ministério da Saúde, em 30 de junho de 1998. Integrou o referido projeto desde essa data até dezembro de 2001.

Grupo de trabalho de Enfermeiros para traçar metas e definir indicadores de resultados na área da Saúde do Idoso e da Saúde da Mulher na idade reprodutiva (DGS, 1999).

Conselho de Enfermagem Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros (mandato 1999-2003).

Projeto “Resumo Mínimo de Dados em Enfermagem” (2003).

Unidade Coordenadora Funcional da Saúde da Mulher, Materna e Neo-Natal de Vila Real (em curso).

Grupo de Observatório da Ordem dos Enfermeiros para os Cuidados de Saúde Primários — Núcleo de Ligação e Consultoria.

Conselheira em Aleitamento Materno.

Projeto “Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem — Programa de Melhoria Contínua da Qualidade”.

Formadora sobre Sistema de Informação e Documentação dos Cuidados de Enfermagem (SAPE), na Sub-Região de Saúde de Vila Real e na Sub-Região de Saúde do Porto.

Júri de vários concursos para admissão de Enfermeiros; concursos de mobilidade.

Júri de vários concursos para aquisição de material médico-cirúrgico/clínico.

Integra a Direção de Enfermagem.

Nota Curricular

Marisa Alexandra de Andrade Borges, Técnica Superior de Saúde, ramo de Psicologia Clínica, com especialidade em Psicologia Clínica, pela Ordem dos Psicólogos.

Licenciada em Psicologia Clínica, pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte, desde 2004.

A exercer funções como Técnica Superior de Saúde — Ramo Psicologia Clínica, na URAP do ACES Douro I — Marão e Douro Norte, desde janeiro de 2008, prestando apoio às Unidades de Saúde Familiares: Fénix, Nova Mateus, Régua, Douro e Unidade de Cuidados na Comunidade-Douro, e Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vila Real 2 e Mesão Frio. Nestas Unidades, evidencia-se trabalho ao nível da função assistencial (Avaliação e Intervenção psicológica; Intervenção domiciliária); Saúde Escolar; integra a Equipa de Cuidados Continuados Integrados; realiza programas de promoção da saúde e prevenção da doença na comunidade em equipas multidisciplinares (Diabetes; Cessação Tabágica; Estimulação precoce; Ansiedade; Estimulação Cognitiva; Formação a cuidadores) e orientação de estágios curriculares.

Integra o grupo de Psicólogos do ACES onde se realizam reuniões científicas, assim como reuniões de serviço com o grupo de profissionais que constituem a URAP.

Iniciou a sua atividade laboral como Psicóloga na extinta Sub-Região de Saúde de Bragança no âmbito de Estágio Profissional em 2005, continuando a exercer funções até final de 2007. Nesta fase, ainda como Técnica Superior de 2.ª Classe procedeu à implementação da Consulta de Psicologia no Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e Torre de Moncorvo, dando também apoio ao Centro de Saúde de Vila Flor. Desempenhou função assistencial (Avaliação e Intervenção psicológica; Intervenção domiciliária); Programas de promoção da saúde e prevenção da doença na comunidade em equipas multidisciplinares (CPCJ de Torre de Moncorvo; Equipa de Alcoologia; Diabéticos; Intervenção Precoce; Núcleo de Prevenção de Violência Doméstica; Cessação Tabágica realizando trabalho ao nível da formação a todos os profissionais da Sub-Região de Saúde de Bragança sobre a doença tabágica, Integração da Equipa de coordenação distrital da Consulta de Cessação Tabágica e acompanhamento de casos clínicos; Saúde Escolar).

Realizou várias formações ao longo da carreira tanto a nível interno, ARS-Norte, como externo, por forma a otimizar as competências de intervenção na sua população de referência ao nível do alcoolismo, tabagismo, diabetes, Trauma, diversas vertentes da saúde escolar, intervenção familiar, luto, intervenção precoce entre outras.

6/12/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311915524

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 194/2019

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, do n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que foi homologada, por deliberação do Conselho Diretivo, de 6 de dezembro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, do procedimento concursal para preenchimento de onze postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o ACES Baixo Mondego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º OE 201809/0484, publicitado na Bolsa de Emprego Público, em 19 de setembro de 2018.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada nas instalações desta ARS, sito na Alameda Júlio Henriques e na sua página eletrónica (www.arscentro.min-saude.pt).

11 de dezembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311910518

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar

Aviso (extrato) n.º 195/2019

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, datada de 29 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia da sua publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para recrutamento de auditor interno, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de três renovações consecutivas ou interpoladas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos dos Hospitais do Setor Público Administrativo, constantes do anexo IV do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e demais legislação aplicável.

O aviso integral deste procedimento concursal está disponível no sítio eletrónico do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, em www.hovar.min-saude.pt

14 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel dos Santos Ferreira*.

311914577



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 616/2018

Processo n.º 251/18

III — Decisão

3 — Em face do exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional, por violação do artigo 20.º, n.º 4, conjugado com o artigo 18.º, n.º 2, da Constituição, a norma contida nos artigos 163.º e 164.º, n.ºs 2 e 3, do CIRE, na interpretação segundo a qual o credor com garantia real sobre o bem a alienar não tem a facultade de arguir, perante o juiz do processo, a nulidade da alienação efetuada

pelo administrador com violação dos deveres de informação do valor base fixado ou do preço da alienação projetada a entidade determinada; e, consequentemente,

b) Julgar improcedente o recurso.

Sem custas.

Lisboa, 21 de novembro de 2018. — *José Teles Pereira — Cláudio Monteiro — João Pedro Caupers — Maria de Fátima Mata-Mouros — Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20180616.html?impressao=1>
311909393